

Sobral (CE), 15 de julho de 2020.

Ofício Nº 144/2020 – Coordenação da Atenção Primária e Coordenação da Atenção Especializada – SMS.

Ilmo Sr(a):
Dra. Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar autorização para realização de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DE TESTE PARA CORONAVÍRUS 2019 (SARS-COV-2) UTILIZANDO A TÉCNICA RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS-COV-2) EM AMOSTRA RESPIRATÓRIAS DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL COM SINAIS E SINTOMAS DA INFECÇÃO POR COVID-19 COM FORNCECIMENTO DE MATERIAL PARA COLETA, destinado a Secretaria Municipal da Saúde como medida de enfretamento da pandemia do novo coronavírus. O valor desse processo importa na quantia de R\$1.040.000,00 (Um milhão, quarenta mil reais). A realização deste procedimento é justificada pelos motivos expostos na justificativa anexada.


OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

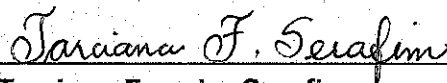
Contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de teste para coronavírus 2019 (SARS-COV-2) utilizando a técnica RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS-COV-2) em amostra respiratórias de pacientes do município de Sobral com sinais e sintomas da infecção por COVID-19 com fornecimento de material para coleta, destinado a Secretaria Municipal da Saúde como medida de enfretamento da pandemia do novo coronavírus.

Dotação:

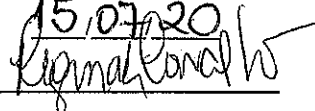
0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000 - Fonte Federal

Atenciosamente,


Larisse Araújo de Sousa
Coordenadora da Atenção Primária


Tarciana Ferreira Serafim
Coordenadora da Atenção Especializada

PEDIDO DEFERIDO EM:

15/07/20


Regina Célia Carvalho da Silva
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
SAÚDE**

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

Regina Célia Carvalho da Silva
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
SAÚDE**

ANEXO DO OFÍCIO Nº 144/2020 15 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), a Lei Federal nº 13.979/2020 (art. 4º, § 1º), bem como o **Estado de Emergência** instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Sobral, por meio dos decretos nº 33.510/2020 e nº 2.371/2020, respectivamente, bem como o **Estado de Calamidade**, por força do Decreto nº 2409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547/2020, de 23 de abril de 2020, o presente processo será instruído com base no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e nos artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que possibilita a dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, em especial para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A contratação direta emergencial deve ser utilizada para serviços ou fornecimentos que tenham em vista atender as demandas que não podem aguardar o trâmite usual do processo de contratação ordinário. É uma excepcionalidade justificável pela lei para que a Administração possa realizar contratações de forma mais ágil, com a finalidade de atender as necessidades causadas por emergência ou calamidade pública, como é o caso da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus neste início de 2020.

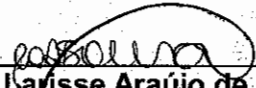
O presente processo de dispensa servirá para atender as necessidades desta Secretaria Municipal da Saúde, no enfrentamento e contingência do novo coronavírus (COVID-19), que visa a contratação de empresas especializadas, para a realização de teste para coronavírus 2019 (SARS-COV-2) utilizando a técnica "PCR TEMPO REAL sars-CoV-2 em amostras respiratórias de pacientes com sinais e sintomas da infecção por COVID-19. O teste é destinado ao uso como um auxílio no diagnóstico de SARS-CoV-2 associado à investigação de fatores de risco e epidemiológicos. O RNA é extraído de amostras respiratórias, amplificado usando RT-PCR e detectado usando sondas de corante reporter fluorescente específicas para SARS-CoV-2, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste processo. Intégra ainda o objeto para a realização testes de biologia molecular, realizados em técnica de RT-PCR (*Real time –polimerase chain reaction*) em áreas modulares adequadas, com pontos de coleta em localidades definidas pela SMS, com implementação de sistema de coleta de amostras em *swab*, preparo, extração e amplificação de RNA viral em amostras biológicas, de pacientes com suspeita de contaminação por COVID-19 em Sobral e distritos, com disponibilização dos resultados online.

A quantidade de exames foi estimada considerando a média de pessoas atendidas nas unidades de saúde com sintomas de síndrome gripal característico de COVID-19, pelo que

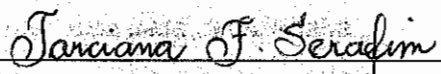
estimamos uma realização de em média 30 testes RT-PCR por dia. Salientamos que o quantitativo proposto é estimado, sendo que as solicitações de exames serão feitas de acordo com a necessidade do município, constando no instrumento de contrato que o pedido dos itens será "por demanda".

Diante do exposto, requer que seja realizada a dispensa de licitação emergencial para contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada na realização de exame laboratorial de teste para coronavírus 2019 (SARS-COV-2) utilizando a técnica RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS-COV-2) em amostra respiratórias de pacientes do município de Sobral com sinais e sintomas da infecção por COVID-19 com fornecimento de material para coleta, destinado a Secretaria Municipal da Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Sobral (CE), 15 de julho de 2020.



Larisse Araújo de Sousa
Coordenadora da Atenção Primária



Tarciana Ferreira Serafim
Coordenadora da Atenção Especializada